



# DE 01 A 05 JUNHO DE 2015 NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

## ATIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

### ÚLTIMAS INICIATIVAS ENTRADAS

#### [Proposta de Lei 341/XII](#)

Procede à primeira alteração à Lei n.º 35/2012, de 23 de agosto, que procede à criação do fundo compensação do serviço universal de comunicações eletrónicas previsto na Lei das Comunicações Eletrónicas, destinado ao financiamento dos custos líquidos decorrentes da prestação do serviço universal.

#### [Proposta de Lei 342/XII](#)

Altera o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, e procede à primeira alteração à Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho.

#### [Proposta de Lei 343/XII](#)

Procede à 23.ª alteração ao Código de Processo Penal e aprova o Estatuto da Vítima, transpondo a Diretiva n.º 2012/29/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, que estabelece normas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade e que substitui a Decisão-Quadro n.º 2001/220/JAI, do Conselho, de 15 de março de 2001.

### ÚLTIMOS TEXTOS APROVADOS

#### [Decreto da Assembleia 361/XII](#)

Primeira alteração à Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, estabelecendo a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 4 anos de idade

#### [Decreto da Assembleia 362/XII](#)

Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, alargando o âmbito da dedução das despesas de saúde e clarificando as relativas a despesas com creches

#### [Decreto da Assembleia 363/XII](#)

Aprova o novo regime especial aplicável às entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira a partir de 1 de janeiro de 2015, e altera o Estatuto dos benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

[Decreto da Assembleia 364/XII](#)

Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, trigésima sexta alteração ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de dezembro, simplificando e padronizando o comissionamento de contas de depósito à ordem, e primeira alteração à Lei n.º 23-A/2015, de 26 de março

 **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

[Decreto-Lei n.º 99/2015 - Diário da República n.º 106/2015, Série I de 2015-06-02](#)

Ministério das Finanças

Procede à terceira alteração ao [Decreto-Lei n.º 127/2012](#), de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela [Lei n.º 8/2012](#), de 21 de fevereiro

 **AGRICULTURA – ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES**

[Portaria n.º 169/2015 - Diário da República n.º 108/2015, Série I de 2015-06-04](#)

Ministério da Agricultura e do Mar

Estabelece as regras de reconhecimento de organizações de produtores e respetivas associações

 **COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

[Plano de Atividades para 2015](#)

O aprofundamento de áreas temáticas, como o *cloud computing* ou as *smart cities*, o acompanhamento de dossiês específicos como o relativo aos sistemas de aeronaves tripuladas remotamente e o tratamento de dados pessoais, a realização de fiscalizações na parte nacional dos sistemas de informação europeus ou o reforço da cooperação institucional com a Academia são algumas das vertentes do trabalho que a CNPD integrou no seu [Plano de Atividades](#) para este ano e que vão nortear a sua atuação.

 **CONCORRÊNCIA**

[Comunicado 11/2015 AdC](#) - Autoridade da Concorrência envia comunicação de acusações a 15 instituições bancárias por suspeita de prática anticoncorrencial

## **CONSTRUÇÃO**

[Lei n.º 41/2015 - Diário da República n.º 107/2015, Série I de 2015-06-03](#)

Assembleia da República

Estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, e revoga o [Decreto-Lei n.º 12/2004](#), de 9 de janeiro

## **CÓPIA PRIVADA**

[Lei n.º 49/2015 - Diário da República n.º 109/2015, Série I de 2015-06-05](#)

Assembleia da República

Segunda alteração à [Lei n.º 62/98](#), de 1 de setembro, que regula o disposto no artigo 82.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, sobre a compensação equitativa relativa à cópia privada

## **ENERGIA**

[Diretiva n.º 9/2015 - Diário da República n.º 108/2015, Série II de 2015-06-04](#)

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Mecanismo de recuperação dos ajustamentos extraordinários de custos de aquisição de gás natural, resultantes dos contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de *take-or-pay*

## **FINANCEIRO**

[Decreto-Lei n.º 100/2015 - Diário da República n.º 106/2015, Série I de 2015-06-02](#)

Ministério das Finanças

Aprova o regime jurídico das sociedades financeiras de crédito e altera os regimes jurídicos das sociedades de investimento, sociedades de locação financeira, sociedades de factoring e sociedades de garantia mútua

#### BANCO DE PORTUGAL

##### Instruções

[Instrução n.º 4/2015](#) - Solicita o envio de informação relativa a colaboradores que auferem remunerações elevadas (montante total superior ou igual a 1 milhão de euros/ano).

[Instrução n.º 5/2015](#) - Solicita o envio de elementos informativos relativos às remunerações de todos os colaboradores e de colaboradores identificados.

#### CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Entendimento conjunto da CMVM e do Banco de Portugal sobre os pedidos de autorização e registo das entidades que gerem atualmente organismos de investimento alternativo](#)

[Indicadores de síntese do mercado de capitais português – maio de 2015](#)

#### AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

[Norma Regulamentar n.º 2/2015-R, de 4 de junho](#)

Estabelece os índices trimestrais de atualização de capitais para as apólices do ramo "Incêndio e elementos da natureza" com início ou vencimento no terceiro trimestre de 2015.

#### FISCAL

[Decreto-Lei n.º 98/2015 - Diário da República n.º 106/2015, Série I de 2015-06-02](#)

##### Ministério das Finanças

Transpõe a [Diretiva n.º 2013/34/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa às demonstrações financeiras anuais, às demonstrações financeiras consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas

[Portaria n.º 172/2015 - Diário da República n.º 109/2015, Série I de 2015-06-05](#)

##### Ministério das Finanças

Define o procedimento para apresentação do pedido de autorização prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 78.º-B do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (Código do IVA) e aprova o modelo a utilizar para o efeito e respetivas instruções de preenchimento

[Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 8/2015 - Diário da República n.º 106/2015, Série I de 2015-06-02](#)

Supremo Tribunal de Justiça

«A omissão de entrega total ou parcial, à administração tributária de prestação tributária de valor superior a EUR 7.500 relativa a quantias derivadas do Imposto sobre o Valor Acrescentado em relação às quais haja obrigação de liquidação, e que tenham sido liquidadas, só integra o tipo legal do crime de abuso de confiança fiscal, previsto no artigo 105 n.º 1 e 2 do RGIT, se o agente as tiver, efetivamente, recebido»

[Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 4/2015 - Diário da República n.º 108/2015, Série I de 2015-06-04](#)

Supremo Tribunal Administrativo

A propina devida a ente público de ensino superior representa a contraprestação pecuniária devida pela prestação efetiva de um determinado serviço público de ensino ou contraprestação pela frequência das disciplinas ou unidades curriculares do curso em que o estudante se inscreveu e que lhe vão ser ministradas durante um determinado período de tempo letivo, constituindo, assim, uma taxa à luz da tipologia consagrada no artigo 4.º da Lei Geral Tributária. Como tal, a respetiva dívida tributária encontra-se sujeita não só ao prazo de prescrição previsto no artigo 48.º da Lei Geral Tributária, como, também, ao termo inicial do curso desse prazo previsto no mesmo preceito legal. Integrando-se a propina no conceito de «tributo de obrigação única», o prazo de prescrição inicia-se na data em que ocorre o facto tributário (artigo 48.º n.º 1), e este só pode dar-se por consumado e verificado no último dia do período de tempo letivo a que a propina se reporta, isto é, quando se completa, segundo o calendário escolar anualmente fixado para cada curso ou ciclo de estudos, a prestação do serviço público de ensino pelo respetivo ente público

[Despacho n.º 6131-A/2015 - Diário da República n.º 108/2015, 1.º Suplemento, Série II de 2015-06-04](#)

Ministério das Finanças - Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais  
Despacho que aprova as novas tabelas de retenção na fonte na Região Autónoma dos Açores

## **INFORMAÇÃO CADASTRAL - TERRITÓRIO**

[Portaria n.º 160/2015 - Diário da República n.º 105/2015, Série I de 2015-06-01](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Primeira alteração à [Portaria n.º 976/2009](#), de 1 de setembro, que fixa o âmbito temporal e espacial de aplicabilidade do regime experimental de execução, exploração e acesso à informação cadastral previsto no [Decreto-Lei n.º 224/2007](#), de 31 de maio

 **ORDEM DOS ADVOGADOS**

[Acórdão n.º 241/2015 - Diário da República n.º 109/2015, Série II de 2015-06-05](#)

Tribunal Constitucional

Julga inconstitucionais as normas dos n.ºs 1 e 3 da Deliberação do Conselho Geral da Ordem dos Advogados n.º 855/2011 (verbas a pagar pelos estagiários inscritos no 1.º Curso de Estágio de 2011)

 **PENAL**

[Decreto do Presidente da República n.º 33/2015 - Diário da República n.º 105/2015, Série I de 2015-06-01](#)

Presidência da República

Ratifica o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e os Estados Unidos Mexicanos no Domínio da Redução da Procura e da Luta contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas, assinado na cidade do México em 16 de outubro de 2013

[Resolução da Assembleia da República n.º 55/2015 - Diário da República n.º 105/2015, Série I de 2015-06-01](#)

Assembleia da República

Aprova o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e os Estados Unidos Mexicanos no Domínio da Redução da Procura e da Luta contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas, assinado na Cidade do México, em 16 de outubro de 2013

 **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CONTINENTE – PDR 2020**

[Portaria n.º 162/2015 - Diário da República n.º 105/2015, Série I de 2015-06-01](#)

Ministério da Agricultura e do Mar

Estabelece os termos e os critérios aplicáveis à avaliação dos incumprimentos de compromissos ou outras obrigações, para efeitos da aplicação das reduções e exclusões previstas no n.º 4 do artigo 19.º da [Portaria n.º 55/2015](#), de 27 de fevereiro, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 7.8, «Recursos genéticos» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente

[Portaria n.º 163/2015 - Diário da República n.º 106/2015, Série I de 2015-06-02](#)

Ministério da Agricultura e do Mar

Primeira alteração ao Regulamento do Fundo Florestal Permanente aprovado pela [Portaria n.º 77/2015](#), de 16 de março

[Portaria n.º 165/2015 - Diário da República n.º 107/2015, Série I de 2015-06-03](#)

Ministério da Agricultura e do Mar

Estabelece o regime de aplicação do apoio n.º 2.1.4, «Ações de informação», inserido na ação n.º 2.1, «Capacitação e divulgação», da medida n.º 2, «Conhecimento», integrada na área n.º 1, «Inovação e conhecimento», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020



## **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – TÉCNICO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS E PRIVADAS**

[Lei n.º 40/2015 - Diário da República n.º 105/2015, Série I de 2015-06-01](#)

Assembleia da República

Estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares, procedendo à primeira alteração à [Lei n.º 31/2009](#), de 3 de julho



## **REABILITAÇÃO URBANA**

[Resolução da Assembleia da República n.º 56/2015 - Diário da República n.º 106/2015, Série I de 2015-06-02](#)

Assembleia da República

Recomenda ao Governo a ponderação de incentivos à reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal designadamente a admissibilidade de aplicação do regime fiscal previsto para a reabilitação urbana, com as adaptações que se mostrem necessárias

[Decreto-Lei n.º 102/2015 - Diário da República n.º 109/2015, Série I de 2015-06-05](#)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Procede à transferência das atribuições e competências relativas ao Sistema de Informação para o Património, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., para a Direção-Geral do Património Cultural e ao reforço dos poderes de intervenção do membro do Governo responsável pela área das finanças na tomada de decisões daquele instituto público com impacto orçamental e financeiro

 **SAÚDE**

[Decreto-Lei n.º 97/2015 - Diário da República n.º 105/2015, Série I de 2015-06-01](#)

Ministério da Saúde

Procede à criação do Sistema Nacional de Avaliação de Tecnologias de Saúde (SiNATS)

[Decreto-Lei n.º 101/2015 - Diário da República n.º 108/2015, Série I de 2015-06-04](#)

Ministério da Saúde

Estabelece os termos e as condições da atribuição de incentivos à mobilidade geográfica para zonas carenciadas de trabalhadores médicos com contrato de trabalho por tempo indeterminado, ou a contratar, mediante vínculo de emprego público ou privado, com serviço ou estabelecimento integrado no Serviço Nacional de Saúde

[Despacho n.º 5786/2015 - Diário da República n.º 105/2015, Série II de 2015-06-01](#)

Ministério da Saúde - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Inclui a vacina Prevenar 13 no Programa Nacional de Vacinação (PNV) e aprova o esquema de vacinação universal recomendado do PNV 2015. Revoga o Despacho n.º 11961/2014, de 17 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 186, de 26 de setembro de 2014

 **TMT**

[Custos administrativos e de cobrança de taxas - relatório de 2014](#)

Aprovado relatório do exercício de 2014 e devolução de taxas a diversos fornecedores de redes e serviços de comunicações eletrónicas.

[ICT Facts and Figures - The world in 2015](#)

União Internacional das Telecomunicações divulga dados estatísticos sobre TIC

[Metodologia de cálculo dos custos líquidos do serviço universal para 2014 em consulta](#)



## RAA – REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

[Decreto Legislativo Regional n.º 15/2015/A - Diário da República n.º 107/2015, Série I de 2015-06-03](#)

Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

Segunda alteração ao [Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A](#), de 7 de janeiro, que procede à aprovação do orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015

## UNIÃO EUROPEIA

### JORNAL OFICIAL DA EU

ATOS LEGISLATIVOS

Branqueamento de capitais e terrorismo

Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à [prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, que altera o Regulamento \(UE\) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga a Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 2006/70/CE da Comissão](#)

Regulamento (UE) 2015/847 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativo às [informações que acompanham as transferências de fundos e que revoga o Regulamento \(CE\) n.º 1781/2006](#)

Insolvência

Regulamento (UE) 2015/848 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativo aos [processos de insolvência](#)

ATOS NÃO LEGISLATIVOS

Financeiro

Regulamento Delegado (UE) 2015/850 da Comissão, de 30 de janeiro de 2015, que [altera o Regulamento Delegado \(UE\) n.º 241/2014 da Comissão que completa o Regulamento \(UE\) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a normas técnicas de regulamentação dos requisitos de fundos próprios das instituições](#)

Orientação (UE) 2015/855 do Banco Central Europeu, de 12 de março de 2015, que [estabelece os princípios do Código Deontológico do Eurosistema e revoga a Orientação BCE/2002/6 relativa aos padrões mínimos de conduta a observar pelo Banco Central Europeu e pelos bancos centrais nacionais ao realizarem operações de política monetária e operações cambiais que envolvam os ativos de reserva do BCE e ao gerirem esses ativos \(BCE/2015/11\)](#)

Orientação (UE) 2015/856 do Banco Central Europeu, de 12 de março de 2015, que [estabelece os princípios do Código Deontológico do Mecanismo Único de Supervisão \(BCE/2015/12\)](#)

Decisão (UE) 2015/860 do Conselho, de 26 de maio de 2015, relativa à [assinatura, em nome da União Europeia, do Protocolo de Alteração do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça que prevê medidas equivalentes às previstas na Diretiva 2003/48/CE do Conselho relativa à tributação dos rendimentos da poupança sob a forma de juros](#)

Vistos

Decisão de Execução (UE) 2015/854 da Comissão, de 1 de junho de 2015, que [determina a data para o início do funcionamento do Sistema de Informação sobre Vistos \(VIS\) na décima nona região \[2015/790\]](#)

ATOS PREPARATÓRIOS

Posição (UE) n.º 9/2015 do Conselho em primeira leitura tendo em vista a [adoção de uma diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, que altera o Regulamento \(UE\) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga a Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 2006/70/CE da Comissão Adotada pelo Conselho em 20 de abril de 2015](#)

Nota justificativa do Conselho: Posição (UE) n.º 9/2015 do Conselho em primeira leitura tendo em vista a [adoção de uma diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo, que altera o Regulamento \(UE\) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, e que revoga a Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e a Diretiva 2006/70/CE do Conselho e da Comissão](#)



## COMISSÃO EUROPEIA

[Comissão solicita opiniões sobre o papel da UE na configuração da gestão internacional dos oceanos](#)

A Comissão Europeia lançou processo de consulta pública para recolher opiniões sobre a forma como a UE poderá contribuir para uma melhor gestão internacional dos oceanos e dos mares, em prol de um crescimento «azul» sustentável.



## CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

[Sociedades unipessoais de responsabilidade limitada: Conselho chega a acordo sobre orientação geral](#)

O Conselho chegou a acordo sobre um texto de compromisso de um projeto de diretiva que visa criar um novo estatuto para as sociedades unipessoais de responsabilidade limitada.

O acordo baseia-se num texto de compromisso apresentado pela Presidência. Este texto constitui a orientação geral do Conselho, que servirá de base às futuras negociações com o Parlamento Europeu.

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

## PORTAL DO GOVERNO



### COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 4 DE JUNHO DE 2015

[Foi aprovado, entre outros, o seguinte:](#)

- Proposta de lei de alteração ao Código de Processo Penal e que aprova o Estatuto da Vítima, transpondo uma diretiva da União Europeia sobre normas relativas aos direitos e ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade.
- Proposta de lei sobre regime do Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP).
- Diploma que transfere a dependência da Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE) do Ministério das Finanças para o Ministério da Saúde.
- Criação do órgão de coordenação dos subsistemas públicos de saúde, designado Colégio de Governo dos Subsistemas Públicos de Saúde, estabelecendo os mecanismos de cooperação reforçada em áreas comuns destes subsistemas e definindo o respetivo modelo de governação.
- Política Nacional de Arquitetura e Paisagem (PNAP) e a constituição da Comissão de Acompanhamento da Arquitetura e da Paisagem, que funcionará junto da Direção-Geral do Território.
- Resolução que altera os montantes máximos de emissão bruta de títulos representativos de dívida pública, ajustando-os ao aumento de emissão de obrigações do tesouro que se pretende concretizar, bem como ao acréscimo de subscrições de certificados de aforro e de certificados do tesouro poupança mais.
- Alteração do diploma que lista a identificação de zonas sensíveis e de zonas menos sensíveis para o território continental e que transpõe a diretiva da União Europeia relativa ao tratamento de águas residuais urbanas.

(...)




### RUMO A UMA ARQUITECTURA REFORÇADA PARA A ÁREA DO EURO: AUMENTAR A CONFIANÇA, FOMENTAR A CONVERGÊNCIA

[Rumo a uma arquitetura reforçada para a área do euro: Aumentar a confiança, Fomentar a convergência](#)

[Towards a stronger architecture for the euro area: Increasing trust, Fostering convergence](#)

A presente Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newsletter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contate-nos: [plmjlaw@plmj.pt](mailto:plmjlaw@plmj.pt).

 Sociedade de Advogados Ibérica do Ano  
*The Lawyer European Awards, 2015-2012*

 Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano  
*Who's Who Legal, 2015, 2011-2006*  
*Chambers European Excellence Awards, 2014, 2012, 2009*

 Top 50 - Sociedades de Advogados mais Inovadoras da Europa  
*Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2014-2011*